

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 036/19

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 038/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, para atendimento dos projetos e atividades que especifica.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 038/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de setembro de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

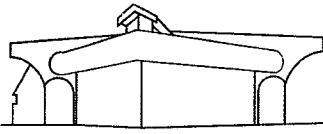
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
28-012 12/09/2019 11:13:38
Responsável: my

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 038/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, para atendimento dos projetos e atividades que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.797.922,85 (um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto:

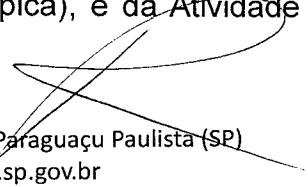
I- R\$ 798.223,27 (setecentos e noventa oito mil duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento do Projeto 1005, Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações — Recapeamento de vias urbanas;

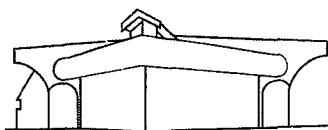
II- R\$ 760.176,77 (setecentos e sessenta mil cento e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) no Departamento Municipal de Turismo para atendimento do Projeto 1021, Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio DADETUR nº 091/2012 – Valorização dos Acessos aos Pontos Turísticos, Convênio DADETUR nº 228/2014 – Melhoria Sinalização Turística, Convênio DADETUR nº 124/2013 - Pista de Caminhada Etapa Final) e da Atividade 2057, Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de despesas com indenizações e restituições (Devolução do saldo do Convênio DADETUR nº 220/2014 - Remodelação do Cine Teatro);

- R\$ 239.522,81 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) no Departamento Municipal de Esporte e Lazer para atendimento do Projeto 1023, Construção Unidades Esportivas, pagamento de despesas com obras e instalações (Contrato de Repasse nº 787366/2013 – Cobertura Metálica e Aquecimento Solar da Piscina Semiolímpica), e da Atividade

 Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

2061, - Participação em Competições Oficiais, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Convênio nº 873490/2018 — Realização dos Jogos Estudantis).

O mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, superavit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/1964.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 038-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de setembro de 2019.

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Relator